



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Francisco Vicente de Moraes, 122 – Centro
SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016-PMSJS

1. PREÂMBULO (Art. 40 da Lei 8.666/93).

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, CNPJ nº 08.883.217.0001/07, representado pela senhora IRACEMA NELIS DE ARAÚJO DANTAS, brasileira, casada, residente e domiciliada, nesta cidade de São José do Sabugi, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 004/2016-GP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob o nº 001/2016-PMSJS, com julgamento do tipo "MENOR PREÇO" por ITEM, objetivando selecionar propostas de empresas especializadas para Aquisição de Veículo, Equipamento/Material Permanente para os Centros de Saúde/Unidades Básicas neste município de São José do Sabugi/PB.

1.2. O procedimento Licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000 e Decreto Municipal 001/2009, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda da Lei Complementar 123/2006.

1.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada neste edital:

DATA: 08 de Junho de 2016.

HORÁRIO: 08h00min (horário local).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.cidadecompras.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio www.cidadecompras.com.br.

1.4. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, sito à Rua Francisco Vicente de Moraes, 122, Centro, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local) ou pelo telefone (83) 3467-1028.

1.5. O edital encontra-se disponível no site: www.cidadecompras.com.br.

2. DO OBJETO (Art. 40, Inciso I da Lei 8.666/93).

2.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA OS CENTROS DE SAÚDE/UNIDADES BÁSICAS NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I, deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO (Art. 40, Inciso VI da Lei 8.666/93).

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. Como requisito para participação neste pregão, a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

2.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I – Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II – Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III – Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV – Estrangeiras que não funcionem no País;

V – Sociedades Cooperativas;

VI – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, sendo que as petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RUA: Francisco Vicente de Moraes, 122 – Centro
SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações aos termos deste Edital serão feitas em campo específico do sistema eletrônico no site www.cidadecompras.com.br.

3.2.1. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

3.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO (Art. 11, Inciso IV do Decreto 3.555/00).

4.1. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

4.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3. A empresa interessada deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.cidadecompras.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

4.3.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

4.3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São José do Sabugi/PB, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.5. A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ELETRONICAS (Art. 40, Inciso VI e VII da Lei 8.666/93).

5.1. Após a divulgação deste edital no endereço eletrônico, a licitante deverá enviar proposta de preços, com o respectivo anexo, se for o caso, até data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico.

5.1.1. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, fabricante, quantidade, prazos de validade da mesma, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a administração, e quaisquer outros que incidam sobre o fornecimento.

5.1.3. É facultado à licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no ANEXO I deste edital.

5.1.4. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.1.5. Só será permitida a inclusão da proposta de preços após fazer o download do edital.

5.1.6. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.7. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá ser alterada, exceto, quanto ao valor;

5.1.7.1. Durante a etapa de lances;

5.1.7.2. Em razão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006;

5.1.7.3. Em razão de negociação realizada pelo Pregoeiro.

5.2. O envio da proposta eletrônica de preços ocorrerá mediante a digitação da senha, pessoal e intransferível, da licitante e o subsequente encaminhamento de proposta comercial no valor global, do objeto licitado, já considerados e incluídos tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.3. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RUA: Francisco Vicente de Moraes, 122 – Centro
SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

- 5.4. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
- 5.5. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.6. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da mencionada lei.
- 5.7. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações definidas neste edital e em seus anexos.
- 5.8. Será proclamada classificada e ainda concorrente no certame licitatório, a proponente que apresentar a proposta de menor preço por item, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 03 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação da vencedora.
- 5.9. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 5.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 5.11. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital.
- 5.12. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante.
- 6. DO PROCEDIMENTO (Art. 4 da Lei 10.520/02).**
- 6.1. Na data e hora marcadas, o Pregoeiro, mediante a digitação da sua chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 6.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na Internet, por meio do uso dos recursos de acesso.
- 6.3. Durante a sessão pública, cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante a troca de mensagens, inseridas em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará a sequência ao processo de pregão.
- 6.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor unitário do item de acordo com o especificado no **ANEXO I**.
- 6.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 6.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 6.8.1. No caso de nenhuma licitante apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.
- 6.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a proponente imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.
- 6.10. As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário por item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.11.1. Se alguma proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.14. A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos à Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RUA: Francisco Vicente de Moraes, 122 – Centro
SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

- 6.17. A etapa de lances para cada item será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, onde será informado o tempo de iminência que será de 01 a 60 minutos.
- 6.17.1. O tempo de iminência é o tempo oferecido à licitante para que ela se prepare para a etapa do tempo aleatório que irá iniciar ao final do tempo de iminência.
- 6.18. O tempo aleatório é definido pela legislação e vai de 01 a 1800 segundos, ou seja, até 30 minutos, podendo acabar a qualquer momento e determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.19. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MPEs e/ou EPPs) participando dos itens do pregão.
- 6.20. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada;
- 6.21. O sistema somente utilizará o critério da LC 123/06, se a melhor empresa classificada for uma média ou grande empresa, ou seja, se uma MPE ou EPP for a melhor classificada, não existirá a aplicação do critério da LC 123/06;
- 6.22. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada;
- 6.22.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da LC 123/06).
- 6.23. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada;
- 6.24. O fornecedor terá no máximo 05 (cinco) minutos para ofertar o lance.
- 6.24.1. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06;
- 6.25. A microempresa ou empresa de pequeno porte que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada para a fase da "Aceitação de Vencedores" e encerrará a fase do desempate para aquele item, mesmo que ainda existam MPEs e/ou EPPs na mesma condição;
- 6.26. Decairá do direito de ofertar o lance a MPE ou EPP que não realizar este procedimento dentro dos 05 (cinco) minutos estabelecidos por lei;
- 6.27. Quando todos os itens estiverem desempatados o sistema irá para a fase de "Aceitação de Vencedores".
- 6.28. Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte após a finalização do tempo aleatório é iniciada a fase de "Aceitação dos Vencedores".
- 6.29. Após a "Aceitação dos Vencedores" será feito a "Declaração dos Vencedores" e o será encerrada a fase de lances.
- 6.30. Após a "Declaração dos Vencedores" começará a fase de habilitação.
- 6.31. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.31.1. Do lado da licitante será aberto um campo para oferta do lance relacionado à negociação do item.
- 6.32. Efetuadas todas as negociações possíveis será solicitada em campo próprio do sistema a documentação da vencedora para efeito de **HABILITAÇÃO PRÉVIA**.
- 6.33. A vencedora deverá providenciar a entrega dos originais ou cópias autenticadas destes documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de realização da sessão pública.
- 6.34. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 6.35. Na fase de habilitação será aplicado o Art. 4º do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007 e o Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida à ordem de classificação e o benefício da LC 123/06 passará para a próxima melhor classificada.
- 6.36. Encerrada a fase de habilitação será aberto o prazo para intenção de recursos.
- 6.36.1. A apresentação de recurso deve obedecer ao **ITEM 10** deste edital.
- 6.37. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão.
- 6.37.1. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do **ITEM 10.6** deste edital, a adjudicação será feita pela mesma.
- 6.38. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exma. Sra. Prefeita Municipal de SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.
- 6.39. O sistema disponibilizará ata circunstanciada que poderá ser impressa pelos participantes.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (Art. 4, Inciso VIII da Lei 10.520/02).

7.1. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

7.1.1. Efetuadas todas as negociações possíveis será solicitada em campo próprio do sistema a documentação da vencedora para efeito de **HABILITAÇÃO PRÉVIA**.

7.1.2. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO PRÉVIA RELACIONADOS NOS ITENS ABAIXO, DEVERÃO SER APRESENTADOS PELAS LICITANTES VIA E-MAIL pmsabugi@hotmail.com ou licitacaosoleidade@gmail.com, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) MINUTOS, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RUA: Francisco Vicente de Moraes, 122 – Centro
SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

- 7.2. A vencedora deverá providenciar a entrega dos originais ou cópias autenticadas destes documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de realização da sessão pública.
- 7.2.1. Não serão aceitos documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.2.2. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.
- 7.2.3. As proponentes interessadas que desejem autenticação das cópias por servidor deverão dirigir-se ao Setor de Licitações, desde que apresentando os documentos originais.
- 7.2.4. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- 7.3. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.4. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;
- 7.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 7.6. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 7.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos e, observado ainda o disposto no item 7.3., deverá o pregoeiro considerar a proponente **INABILITADA**, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.
- 7.9. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 7.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará a proponente **INABILITADA**.
- 7.11. **AS LICITANTES VENCEDORAS DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**
- 7.11.1. **QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações.
- c.2) A apresentação do Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.11.2. **QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais)/Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (conjunta);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito expedida pela Receita Federal ou pelo INSS);
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g.1) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação do Contribuinte, com validade definida no documento.
- g.2) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através do Alvará de Localização e Funcionamento, com validade definida no documento; e, quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 7.11.3. **QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- a) A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, compatível ao objeto e quantidades desta licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado de cópias das notas fiscais que comprovam a efetiva transação comercial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RUA: Francisco Vicente de Moraes, 122 – Centro
SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

b) Apresentar cópia da autorização de funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede ou domicílio da licitante.

7.11.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.11.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no (ANEXO III);

b) Declaração de Idoneidade (ANEXO VI);

c) Declaração Artigo 9º, Inciso III, da lei 8.666/93 (ANEXO VIII);

d) Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo no (ANEXO IV);

e) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no (ANEXO V)

f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO VII);

7.12. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante – 1ª classificada – será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.13. Se a oferta da 1ª (e, dependendo o caso, da 2ª), classificada(s) não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e lhe adjudicado o objeto do certame.

7.14. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.14.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara a vencedora do certame não suspenderá o prazo supracitado.

7.14.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.14.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (Art. 40, Inciso VI da Lei 8.666/93).

8.1. Após a adjudicação dos itens, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ao) encaminhar PROPOSTA DE PREÇOS FINAL no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A proposta deverá ser redigida em língua vernácula e impressa em papel timbrado da empresa com os dados de identificação (razão social, número do CNPJ, endereço, telefone para contato), em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), em nome da pessoa física e deverá conter:

8.2.1. Descrição do produto, especificando a marca de cada material adjudicado;

8.2.2. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM OFERTADO, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

8.2.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.2.4. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme SUBITEM 5.1.2;

8.2.5. Os dados pessoais do responsável pela empresa que irá assinar o contrato tais como: nome, endereço, CPF/MF e RG;

8.2.6. Indicação expressa do prazo de execução do objeto licitado que será de no máximo 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra, para proceder à entrega dos produtos;

8.2.6.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de execução do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior;

8.2.7. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.2.7.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

8.2.8. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RUA: Francisco Vicente de Moraes, 122 – Centro
SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

- 8.3. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.
- 8.5. A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme ANEXO VII, bem como, **CATÁLOGO OU FOLDER/MANUAL DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS**.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (Art. 40, Inciso VI da Lei 8.666/93).

9.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

10. DOS RECURSOS AOS ATOS DO PREGÃO (Art. 4, Inciso XVIII da Lei 10.520/02).

10.1. Declarado à vencedora, caberá recurso nos casos previstos na Lei 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o Pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.1.2. AS PROPONENTES TERÃO O PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS PARA APRESENTAR A SUA INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

10.2. As proponentes que manifestarem a intenção de recurso e as mesmas forem aceitas pelo Pregoeiro, disporão do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todas as participantes, ficando as demais desde logo intimadas a apresentar às contra razões, em igual número de dias.

10.3. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: www.cidadecompras.com.br que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

10.4. O acolhimento do recurso importará somente na invalidação dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento (Lei 10.520/02, art. 4º - XVIII a XXI).

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

10.6. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra razões;
II – Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.7. O recurso contra ato do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.8. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax.

10.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11. DO PREGOEIRO (Art. 3, Inciso IV da Lei 10.520/02 e Art. 9 do Decreto 3.555/00).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RUA: Francisco Vicente de Moraes, 122 – Centro
SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

- 11.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio foram designados pela Portaria Municipal nº 004/2016-GP de 05 de Janeiro de 2016.
11.2. Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.
11.3. O Pregoeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO (Art. 4, Incisos XX, XXI e XXII da Lei 10.520/02).

- 12.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.
12.2. Havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do ITEM 10.6 deste edital, a adjudicação será feita pela mesma.
12.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exma. Sra. Prefeita Municipal de SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, Inciso II da Lei 8.666/93).

- 13.1. A licitante vencedora será convocada pela Prefeitura para a assinatura do respectivo contrato, devendo aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, as sanções administrativas fixadas neste edital.
13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
13.2. O contrato será firmado entre o Fundo Municipal de Saúde do município de São José do Sabugi/PB e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e é instrumento que faz parte integrante e complementar deste edital, independentemente de transcrição.
13.3. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora ou revogar a licitação.
13.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica às demais licitantes convocadas nos termos do Artigo 4, Incisos XXIII e XVI da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02).

- 14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste edital e no contrato e nas demais cominações legais.
14.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:
I – Advertência;
II – Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas até o 15º (décimo quinto) dia;
III – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
IV – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
V – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do Art. 87 da Lei 8.666/93.
14.3. As multas a que se refere o item anterior incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 40, Inciso XIV da Lei 8.666/93).

- 15.1. O pagamento será efetuado após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RUA: Francisco Vicente de Moraes, 122 – Centro
SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

- 15.1.1. Será verificada ainda sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, sua regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 15.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso a mesmo se encontre em situação irregular, conforme item 15.1.
- 15.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE (Art. 40, Inciso XI da Lei 8.666/93).

- 16.1. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do contrato, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal n.º. 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.
- 16.2. As alterações decorrentes serão publicadas na Imprensa Oficial.
- 16.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 19 do Decreto 3.555/00).

- 17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral da União, classificada conforme abaixo especificado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE:
PROPOSTA N.º 11850.135000/1140-02
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 18.2. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.4. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB;
- 18.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.6. Este edital contém os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO IV – Declaração de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
ANEXO VI – Declaração de Idoneidade;
ANEXO VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
ANEXO VIII – Declaração do Artigo 9º, Inciso III da LEI 8.666/93;
ANEXO IX – Minuta de Contrato.

18.8. É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia – PB, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

São José do Sabugi/PB, 20 de Maio de 2016.


Alexandre Assis Ramos
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RUA: Francisco Vicente de Morais, 122 – Centro
SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

ANEXO I
"TERMO DE REFERENCIA"

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações e artigo 8, Inciso II do Decreto nº 3.555/00, elaboram o presente termo para realização de procedimento licitatório.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA OS CENTROS DE SAÚDE/UNIDADES BÁSICAS NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, para futura e eventual aquisição dos produtos com fornecimento parcelado de acordo como forem sendo requisitados, conforme as necessidades de cada unidade, podendo inclusive instituir a implantação de um cronograma de entrega.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇO

2.1. Aquisição de Veículo, Equipamento/Material Permanente para Centros de Saúde/Unidades Básicas deste Município de São José do Sabugi/PB, conforme especificações abaixo:

ITEM	PRODUTO/CARACTERÍSTICA FÍSICA/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, TIPO CAPSULAR	1	Und.	900,00	900,00
02	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE MÍNIMO DE 40 LITROS, POTÊNCIA 2,0 HP	1	Und.	2.300,00	2.300,00
03	CADEIRA, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, RODÍZIOS NÃO POSSUI, BRAÇOS NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA NÃO POSSUI, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO	33	Und.	100,00	3.300,00
04	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODONTICAS, CAPACIDADE MÍNIMO DE 24	1	Und.	40,00	40,00
05	DESTILADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMO DE 2 LITROS/HORA	1	Und.	700,00	700,00
06	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO, SERINGA TRIPLECE AUTOCLÁVEL POSSUI, TERMINAL PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO POSSUI, TERMINAL PARA MICROMOTOR POSSUI, TIPO PEDESTAL COM RODÍZIOS	1	Und.	2.500,00	2.500,00
07	BOMBA DE VÁCUO 2HP/CV, POTÊNCIA VÁCUO 0,5HP/400mmHg	1	Und.	2.000,00	2.000,00
08	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR 18,5 (1366X768), MOUSE USB, 800DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA NO MÍNIMO 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 EWIFI	10	Und.	2.000,00	20.000,00
09	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO, INSTALAÇÃO COLUNA MÓVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, UNIDADE DE COMANDO PROGRAMÁVEL POSSUI, FAIXA DE TENSÃO (KVP) 01	1	Und.	5.300,00	5.300,00
10	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI, CANETA / TRANSDUTOR DA ULTRA-SON AUTOCLÁVEL POSSUI	1	Und.	2.000,00	2.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RUA: Francisco Vicente de Moraes, 122 – Centro
SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

11	MESA DE ESCRITÓRIO, BASE AÇO/FERRO PINTADO, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, COMPOSIÇÃO SIMPLES	9	Und.	350,00	3.150,00
12	SELADORA, TIPO MANUAL/MESA, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO	1	Und.	500,00	500,00
13	BALDE A PEDAL / LIXEIRA, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDAVEL	16	Und.	150,00	2.400,00
14	BIOMBO PLUMBÍFERO, ESPESSURA MÍNIMO DE 01 MM, TIPO CURVO, ESTRUTURA AÇO	1	Und.	2.430,00	2.430,00
15	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 7000 BTU	13	Und.	1.000,00	13.000,00
16	NEGATOSCÓPIO, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PAREDE/2 CORPOS ARTICULADOR ODONTOLÓGICO, DISTÂNCIA INTERCONDILAR AJUSTÁVEL, GUIA CONDILICA PLANA, GUIA CONDILICA E ÂNGULO DE BENNET FIXO	2	Und.	500,00	1.000,00
17	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, TIPO HALÓGENO, REVÓLVER SEM RADIÔMETRO	1	Und.	450,00	450,00
18	ÁRMARIO, DIMENSÕES MIN./MAT. CONFEÇÃO 1,60 X 0,40 M / AÇO	1	Und.	700,00	700,00
19	ESCADA COM 2 DEGRAUS, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO	15	Und.	460,00	6.900,00
20	CARRO DE CURATIVOS, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIO(S) BALDE E BACIA	5	Und.	120,00	600,00
21	MESA DE EXAMES, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, ACESSÓRIO(S) SUPORTE PARA PAPEL, GABINETE COM PORTAS E GAVETAS NÃO POSSUI	1	Und.	1.300,00	1.300,00
22	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX), PADRÃO DE COR, MONO CROMÁTICO, MEMÓRIA 64MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X600, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200X1200, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600X600, VELOCIDADE 18PPM, CAPACIDADE 150 PÁGINAS/BANDEJA, CICLO 8000 PÁGINAS /MES, FAX 33,6KBPS	5	Und.	1.000,00	5.000,00
23	GELADEIRA / REFRIGERADOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS	3	Und.	1.000,00	3.000,00
24	ESTANTE, REFORÇO POSSUI, CAPACIDADE / PRATELEIRAS MÍN. 20 KG / 04 PRATELEIRAS	2	Und.	1.000,00	2.000,00
25	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, TIPO MANUAL, FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650NM, VELOCIDADE DE LEITURA 100 P/S, INTERFACE USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	1	Und.	70,00	70,00
26	VENTILADOR DE TETO, COMPOSIÇÃO 04 OU MAIS PÁS	1	Und.	600,00	600,00
27		1	Und.	250,00	250,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RUA: Francisco Vicente de Morais, 122 – Centro
SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

28	CARRO PARA MATERIA DE LIMPEZA, MATERIAL DE CONFEÇÃO POLIPROPILENO, BALDE ESPREMEDOR NÃO POSSUI, KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ NÃO POSSUI, SACO DE VINIL NÃO POSSUI	1	Und.	330,00	330,00
29	GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS (1 PORTA MIN. 280 LTS), CAPACIDADE MÍNIMO DE 280 LITROS	1	Und.	1.000,00	1.000,00
30	BIOMBO, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, RODÍZIOS NÃO POSSUI, TAMANHO DUPLO	5	Und.	1.000,00	5.000,00
31	NO BREAK (PARA COMPUTADOR), POTÊNCIA 1 KVA, TENSÃO ENTRADA / SAÍDA BIVOLT, ALARMES AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA 01 SELADA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	3	Und.	500,00	1.500,00
32	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO. MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, APOIO DO BRAÇO CROMADO, TIPO PEDESTRAL ALTURA FIXA	2	Und.	130,00	260,00
33	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL DE CONFEÇÃO ESTOFADO, BRAÇADEIRA REGULÁVEL	2	Und.	700,00	1.400,00
34	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO, TIPO BINOCULAR, OCULAR 10X, OBJETIVAS 04, CONDENSADOR KOEHLER NÃO POSSUI, ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO	1	Und.	600,00	600,00
35	MESA PARA COMPUTADOR, BASE AÇO / FERRO PINTADO, MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DIVISÕES SEM GAVETAS, SUPORTE PARA CPU POSSUI, SUPORTE PARA IMPRESSORA POSSUI, SUPORTE PARATECLADO POSSUI	1	Und.	185,00	185,00
36	CENTRIFUGA LABORATORIAL, TECNOLOGIA DIGITAL PROGRAMÁVEL, TIPO PARA TUBOS MIN- 04 AMOSTRAS	1	Und.	6.000,00	6.000,00
37	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, MATERIAL DE CONFEÇÃO NYLON, TIPO DE FEIXE VELCRO	3	Und.	120,00	360,00
38	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFEÇÃO NYLON, TIPO DE FEIXE VELCRO	3	Und.	90,00	270,00
39	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFEÇÃO NYLON, TIPO DE FEIXE VELCRO	3	Und.	90,00	270,00
40	ESTETOSCÓPIO ADULTO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO	3	Und.	200,00	600,00
41	SUPORTE DE SORO, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	3	Und.	330,00	990,00
42	ESTETOSCÓPIO INFANTIL, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SIMPLES	3	Und.	180,00	540,00
43	CARRO MACA SIMPLES, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, GRADES LATERAIS POSSUI, SUPORTE DE SORO POSSUI, ACESSÓRIO(S) COLCHONETE	2	Und.	1.300,00	2.600,00



SÃO JOSÉ DO SABUGI
PERNAMBUCO

ADM. 2009 / 2012



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RUA: Francisco Vicente de Moraes, 122 – Centro
SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

44	APARELHO DE DVD,CONTROLE REMOTE,PORTAS USB,REPRODUÇÃO DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/JPG/MP3	1	Und.	200,00	200,00
45	MESA DE REUNIÃO,MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA / MDP / MDF /SIMILAR,TIPO RETANGULAR DE 1,80 M X 0,70 M	1	Und.	850,00	850,00
46	ESTANTE,REFORÇO POSSUI,CAPACIDADE / PRATELEIRAS MÍN. 20 KG / 04 PRATELEIRAS ARQUIVO,MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO,GAVETAS 3 GAVETAS P/ PASTA	4	Und.	70,00	280,00
47	SUSPENSA,DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO	1	Und.	450,00	450,00
48	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO,TIPO GARRAFÃO COLUNA	2	Und.	600,00	1.200,00
49	APARELHO DE DVD,CONTROLE REMOTE POSSUI,PORTAS USB,REPRODUÇÃO DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/JPG/MP3	1	Und.	200,00	200,00
50	LONGARINA,NÚMERO DE ASSENTOS,03 LUGARES,ASSENTO / ENCOSTO POLIPROPILENO	6	Und.	380,00	2.280,00
51	TELEVISOR,TIPO LCD,TAMALHO DA TELA MÍNIMO DE 32,CONVERSOR DIGITAL POSSUI,ENTRADA HDMI,PORTAS USB,FULL HD SIM	1	Und.	1.200,00	1.200,00
52	CADEIRA DE RODAS ADULTO,MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO,BRÇOS FIXO,PÉS REMOVÍVEL,ELEVAÇÃO DE PERNAS POSSUI,SUPORTE DE SORO POSSUI ARQUIVO,MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO,GAVETAS 4 GAVETAS P/ PASTA	2	Und.	1.150,00	2.300,00
53	SUSPENSA,DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO	1	Und.	500,00	500,00
54	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA,MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO,BRÇOS FIXO,PÉS REMOVÍVEL,ELEVAÇÃO DE PERNAS POSSUI,SUPORTE DE SORO POSSUI	1	Und.	1.000,00	1.000,00
55	TELEVISOR,TIPO LCD,TAMALHO DA TELA MÍNIMO DE 20,CONVERSOR DIGITAL POSSUI,ENTRADA HDMI,PORTAS USB,FULL HD SIM	1	Und.	1.300,00	1.300,00
56	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75 LITROS),MODO DE OPERAÇÃO ANALÓGICA,CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDAVEL,CAPACIDADE MÍNIMO DE 10 LITROS	1	Und.	2.500,00	2.500,00
57	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS,MATERIAL DE CONFECCÃO ALUMINIO,CAPACIDADE MÍNIMO DE 20 LITROS,SUPORTE COM RODIZIOS POSSUI,ACESSÓRIO(S) VÁLVULA,MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	2	Und.	1.300,00	2.600,00
58	LARINGOSCÓPIO ADULTO,COMPOSIÇÃO 3 LÂMINAS AÇO INÓX E FIBRA ÓPTICA	1	Und.	1.000,00	1.000,00
59	LARINGOSCÓPIO INFANTIL,COMPOSIÇÃO 2 LÂMINAS AÇO INÓX CON FIBRA ÓPTICA	1	Und.	1.000,00	1.000,00
60	ELETCARDIOGRAFO,LAÚDO INTERPRETATIVO POSSUI,NUMERO DE CANAIS 03,BATERIA INTERNA NÃO POSSUI,TELA LCD POSSUI,MEMÓRIA POSSUI,SUPORTE COM RODIZIOS POSSUI,SOFTWARE PARA EXAME EM	1	Und.	7.300,00	7.300,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RUA: Francisco Vicente de Morais, 122 – Centro
SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

COMPUTADOR POSSUI					
61	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL,MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	2	Und.	1.000,00	2.000,00
62	LARINGOSCÓPIO ADULTO,COMPOSIÇÃO 3 LÂMINAS AÇO INÓX	1	Und.	650,00	650,00
63	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA,MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	2	Und.	1.200,00	2.400,00
64	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO,ACESSORIO(S) 2 ELETRODOS,BATERIA MÍNIMO DE 50 CHOQUES,TELA DE ECG POSSUI	1	Und.	7.500,00	7.500,00
65	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU),RESERVATÓRIO POSSUI,MATERIAL DE CONFECÇÃO VINIL	1	Und.	245,00	245,00
66	LARINGOSCÓPIO INFANTIL,COMPOSIÇÃO 2 LÂMINAS AÇO INÓX	1	Und.	750,00	750,00
67	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU),RESERVATÓRIO POSSUI,MATERIAL DE CONFECÇÃO VINIL	1	Und.	280,00	280,00
68	OXIMETRO DE PULSO,TIPO PORTÁTIL (DE MÃO),CURVA PLESTIMOGRÁFICA NÃO POSSUI,SENSOR DE SP02 01	1	Und.	1.600,00	1.600,00
69	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL,ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO,HASTE FIXA	2	Und.	280,00	560,00
70	VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS,0KM),MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 70 CV,TIPO DE COMBUSTIVEL BICOMBUSTIVEL,TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA ,AR CONDICIONADO POSSUI,TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME) POSSUI,PORTAS 04	1	Und.	35.000,00	35.000,00
71	DETECTOR FETAL,TIPO PORTÁTIL,TECNOLOGIA ANALÓGICA	1	Und.	300,00	300,00
72	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL,ILUMINAÇÃO LED,HASTE FLEXIVEL	1	Und.	500,00	500,00
73	OTOSCÓPIO,BATERIA RECARREGÁVEL,COMPOSIÇÃO FIBRA ÓPTICA COM NO MÍN,05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS	1	Und.	1.000,00	1.000,00
74	AR CONDICIONADO,CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO,TIPO SPLIT MÍNIMO DE 1200 BTU	1	Und.	1.200,00	1.200,00
75	OFTALMOSCÓPIO,BATERIA CONVENCIONAL,COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES	1	Und.	800,00	800,00
76	MESA GINECOLÓGICA,MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO,POSIÇÃO DO LEITO FIXO	1	Und.	800,00	800,00
77	LANTERNA CLINICA,MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMINIO,TIPO LED	1	Und.	60,00	60,00
78	DERMATOSCÓPIO AUMENTO 10X,ILUMINAÇÃO LED	1	Und.	1.700,00	1.700,00
79	OTOSCÓPIO,COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 03 ESPÉCULOS REUSÁVEIS,BATERIA CONVENCIONAL	1	Und.	500,00	500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RUA: Francisco Vicente de Moraes, 122 – Centro
SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

80	MESA DE MAYO, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO	1	Und.	300,00	300,00
81	DERMATOSCÓPIO AUMENTO 8X, ILUMINAÇÃO HALOGENIO	1	Und.	700,00	700,00
82	MESA GINECOLÓGICA, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, POSISSÃO DO LEITO MÓVEL	1	Und.	1.500,00	1.500,00
83	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, NUMERO DE SAIDAS SIMULTÂNEAS MÍNIMO DE 02, POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/3DE HP, SUPORTE COM RODIZIOS NÃO POSSUI	1	Und.	1.200,00	1.200,00
TOTAL GERAL					192.000,00

2.2. Deve ser informada obrigatoriamente na proposta a "MARCA" dos produtos cotados.

2.3. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição desses itens se faz necessários em virtude de uma condição melhor de trabalho para os profissionais de saúde prestar um serviço de qualidade aos usuários do SUS.

3.2. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3.3. A Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18/07/02, e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o Decreto Municipal nº 331/2009, e ainda, subsidiariamente naquilo que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações bem como pelas condições estabelecidas neste Termo.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação.

4.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela licitante fornecedora durante o seu transcurso e desde que presente motivo justo, aceito pela Administração.

4.1.2. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida.

5. DA ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada de acordo como forem sendo requisitados, conforme as necessidades de cada unidade consumidora, podendo inclusive instituir a implantação de um cronograma de entrega após a adjudicação e homologação.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, localizado na Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, Rua Francisco Vicente de Moraes n.º 122, no horário compreendido entre 8h00min às 12h00min; de segunda a sexta-feira.

5.3. Na data da entrega dos objetos deverá um funcionário da licitante estar presente para acompanhar a entrega dos produtos.

5.4. Constatada qualquer irregularidade o município emitirá parecer relatando as circunstâncias devendo esta ser assinada por um funcionário da Secretaria de Administração e Gabinete.

5.5. As irregularidades identificadas deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 HORAS, contados da emissão do Termo de Recebimento, sob pena de multa.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A empresa vencedora ficará responsável pela entrega do objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, ficando a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete responsável pelo seu recebimento e fiscalização.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RUA: Francisco Vicente de Moraes, 122 – Centro
SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

6.2. COMPETE À FISCALIZAÇÃO:

- a) Zelar pela boa execução do contrato, de acordo com as condições preestabelecidas; solicitando, quando for o caso, a adoção das providências julgadas pertinentes.
- b) Solicitar à empresa vencedora e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos;
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da empresa vencedora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c.1) As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.
 - 7.1.1. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, sua regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso a mesma se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.
- 7.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O futuro contrato que advir deste Termo de Referência vigorará até 31 de dezembro de 2016 a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

9. DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. COMPETEM À CONTRATANTE:

- 9.1.1. Pagar, na forma avençada, os valores estipulados no item 2 deste termo de referência;
- 9.1.2. Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando o material, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos produtos;
- 9.1.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 9.1.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9.2. COMPETEM À CONTRATADA:

- 9.2.1. Entregar o material requisitado pela CONTRATANTE no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração Pública Municipal, acompanhado de nota para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;
- 9.2.2. Sujeitar-se à fiscalização do material no ato da entrega, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;
- 9.2.3. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade do material adquirido, que o torne impróprio ou inadequado ao funcionamento a que se destina ou lhe diminua o valor;
- 9.2.4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;
- 9.2.5. Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 9.2.6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 9.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 9.2.8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- 9.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de contratação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;



SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADM. 2009 / 2012



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RUA: Francisco Vicente de Moraes, 122 – Centro
SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

9.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;

9.2.11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

10.2. As alterações decorrentes serão publicadas na Imprensa Oficial.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral da União, classificada conforme abaixo especificado.

MINISTÉRIO DA SAÚDE:

PROPOSTA N.º 11850.135000/1140-02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente termo de referência.

São José do Sabugi/PB, 20 de junho de 2016.

Daniela da Nóbrega Símplicio
DANIELA SIMPLICIO DA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência. Restitua-se ao Pregoeiro para as devidas providências.

São José do Sabugi/PB, 20 de junho de 2016.

Iracema Nelis de Araújo Dantas
Iracema Nelis de Araújo Dantas
Prefeita Municipal